

PORTARIA Nº 191/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAIS EDUARDA BOTTCHER GRUTZMANN PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratada, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	TAIS EDUARDA BOTTCHER GRUTZMANN
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.869-32
<b>RG:</b>	X.XXX.978 SSP/SC
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
<b>GRUPO:</b>	II - SAU
<b>NÍVEL:</b>	122
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
<b>VIGÊNCIA:</b>	07/12/2023 A 06/12/2024

**Art. 2º** Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.


**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 4º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 5º** Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

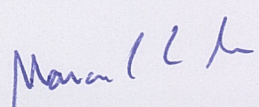
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2023.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Portaria 191/2023</u>
DATA:	<u>08/12/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4402</u>
<u>Lois</u> Assinatura	

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 191/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Publicação Nº 5405469

PORTARIA Nº 191/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAIS EDUARDA BOTTCHER GRUTZMANN PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	TAIS EDUARDA BOTTCHER GRUTZMANN
CPF:	XXX.XXX.869-32
RG:	X.XXX.978 SSP/SC
CARGO:	Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
GRUPO:	II - SAU
NÍVEL:	122
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	07/12/2023 A 06/12/2024

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2023.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração